
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 772/07/2020.

LEI Nº 772/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 772/07/2020, e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para a seguinte dotação;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS - Fundo M. Assistência Social			
08.244.0023.1.053	Investimentos de Capital para CRAS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	Criar	62.000,00
TOTAL.....				62.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE a ser criada.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Agosto de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinaldo Sebastião Iadicola

Código Identificador:FF49959C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2020. Edição 2072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>